

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 1888/19

Data 28/06/19

APROVADO EM SESSÃO

DE 01/07/19

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº 11695

Data: 01/07/2019 Hora: 8:22

Documento: PL 1888/2019

Súmula – Altera o art. 20 e o anexo I e da Lei Municipal nº 1688/2017 e dá outras providências.

Origem: Prefeitura
Resp. pelo recebimento: Lenilce Vitoriano
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º – Fica extinto, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Departamento de Obras, extinguindo-se, por consequência, o cargo comissionado de Diretor(a) de Departamento de Obras, da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único. A Divisão de Almoxarifado de Peças e Pneus, vinculada anteriormente ao Departamento de Obras, passa a ser Departamento de Almoxarifado de Peças e Pneus, mantendo-se a simbologia da remuneração, CC-6.

Art. 2º – Fica criada, a Divisão de Limpeza I e Divisão de Limpeza II, vinculadas ao Departamento de Limpeza Urbana, da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 3º – Fica alterado o símbolo da remuneração do cargo comissionado de Assessor(a) Técnico(a) nível médio para CC-4.

Art. 4º – O art. 20 da Lei Municipal nº 1688/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 – (...):

I - Departamento de Almoxarifado de Peças e Pneus;

(...)

IV – Departamento de Limpeza Urbana.

a) Divisão de Limpeza I;

b) Divisão de Limpeza II.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 5º – Devido as alterações promovidas por esta Lei, fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 1688/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de vagas	Denominação	Símbolo
01	Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Secretário(a) Municipal da Fazenda	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Secretário(a) Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Secretário(a) Municipal de Saúde	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Secretário(a) Municipal de Assistência Social	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Secretário(a) Municipal de Esportes	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Secretário(a) Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Procurador(a) Geral	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Assessor(a) Jurídico	CC-1
01	Assessor(a) de Comunicação	CC-5
01	Chefe de Gabinete	CC-2
01	Ouvidor(a) Geral	CC-5
01	Controlador(a) Interno	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Protocolo e Arquivo Geral	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Projetos	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Legislação	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Planejamento	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento Administrativo	CC-5
01	Chefe de Divisão de Almoxarifado	CC-4



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

01	Chefe de Divisão de Controle de Frotas	CC-5
01	Chefe de Divisão de Informática	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Compras	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Licitações	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Recursos Humanos	CC-2
01	Assessor(a) de Departamento de Recursos Humanos	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Contabilidade	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Tesouraria	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	CC-4
01	Chefe de Divisão de Gestão de Contratos e Convênios	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Patrimônio Público	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Almoxarifado de Peças e Pneus	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento Rodoviário Municipal	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Serviços Urbanos	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Limpeza Urbana	CC-5
01	Chefe de Divisão de Limpeza I	CC-6
01	Chefe de Divisão de Limpeza II	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento Administrativo de Saúde	CC-4
01	Assessor(a) Administrativo de Saúde	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Atividades Preventivas de Saúde	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Saúde Alimentar e Nutricional	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Assistência Farmacêutica Municipal	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Odontologia	CC-5
01	Diretor(a) do Hospital Municipal	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Vigilância Sanitária	CC-3
01	Diretor(a) Clínico do Hospital Municipal	CC-4
01	Assessor(a) de Programas Especiais	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento da Criança e da Juventude	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Promoção Social	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Apoio a Entidades	CC-6
01	Diretor(a) do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	CC-4
01	Diretor(a) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	CC-5
01	Chefe de Divisão de Família Acolhedora	CC-6



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

01	Diretor(a) de Departamento Administrativo de Educação e Cultura	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Secretaria de Escolas Municipais	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Esportes	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Fomento Animal	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Fomento Vegetal	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Agricultura	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Agropecuária	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Meio Ambiente	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Indústria e Comércio	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Turismo	CC-5
01	Assistente Jurídico	CC-4
01	Assessor(a) Técnico(a) Nível Superior	CC-3
01	Assessor(a) Técnico(a) Nível Médio	CC-4
02	Mãe Social	CC-6

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em
28 de junho de 2019.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1888/19

Visa o presente Projeto de Lei, alterar o art. 20 e o anexo I e da Lei Municipal nº 1688/2017.

Com a proposta, o Departamento de Obras será extinto, sendo elevada a Divisão de Almojarifado de Peças e Pneus para a condição de Departamento, bem como serão criadas duas divisões de Limpeza, vinculadas ao Departamento de Limpeza Urbana.

Nota-se que o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Obras, CC-3 (R\$ 3.603,46), será transformado em dois cargos de Chefe de Divisão de Limpeza Urbana, CC-6 (R\$ 1.195,99).

A nomenclatura da remuneração do Departamento de Almojarifado de Peças e Pneus, será a mesma que era atribuída anteriormente enquanto era nominado Divisão, CC-6 (R\$ 1.195,99).

Ainda, é alterada a nomenclatura de remuneração do cargo comissionado de Assessor(a) Técnico(a) de nível médio, passando de CC-5 (R\$ 1.904,95), para CC-4 (R\$ 2.452,03).

Nota-se que os valores de remuneração do cargo extinto superam os valores concedidos aos outros cargos, não configurando aumento de despesa, mas sim, diminuição, sendo que todos os cargos alterados estão vagos.

As alterações justificam-se para o aperfeiçoamento da organização administrativa, uma vez que as equipes setoriais de limpeza



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

necessitam de chefia para organizar, controlar e distribuir os serviços a serem prestados.

Da mesma forma, havia uma discrepância elevada com a remuneração do cargo de Assessor(a) Técnico(a) de nível superior, em relação ao cargo de Assessor(a) Técnico(a) de nível médio, razão pela qual faz-se necessária a mudança pretendida.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em
28 de junho de 2019.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº. 4315/19

Três Barras do Paraná, em 28 de junho de 2019.

Senhora Presidente,

Solicitamos aprovação do Projeto de Lei nº 1888/2019, que altera o art. 20 e o anexo I e da Lei Municipal nº 1688/2017, conforme documentos e justificativas anexas.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

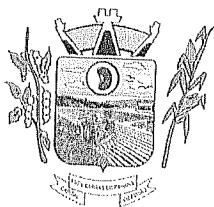
RECEBIDO

01/07/2019
Denilce Pitorelli
Responsável pelo Setor de Protocolo
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Exma. Sra.

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1888/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES, OSMAR ZORSI E LEANDRO SALLA**, reuniram-se em data de 01/07/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1888/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

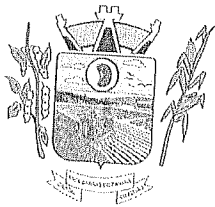
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 01 de julho de 2019.


VALDECIR BORGES
Presidente


OSMAR ZORSI
Secretário

LEANDRO SALLA
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

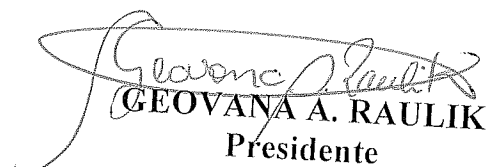
PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1888/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**”, composta pelos vereadores: **GEOVANA A. RAULIK**, **DEOCLECIO BESCOROVAINE** E **DIRCEU M. FABIANE**, reuniram-se em data de 01/07/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1888/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

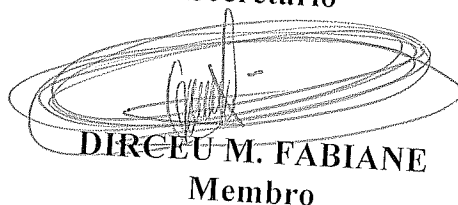
Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 01 de julho de 2019.


GEOVANA A. RAULIK
Presidente


DEOCLECIO BESCOROVAINE
Secretário


DIRCEU M. FABIANE
Membro